PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI N° 1.845 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais,

com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do

Município de Abadia dos Dourados - MG, conforme anexo único que faz parte desta

Lei.

Art. 2° - O Plano Municipal de Saneamento Básico servirá de referência

na adoção de medidas para a implantação da política municipal de saneamento básico e

resíduos sólidos.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 15 de junho de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal